TF8 Trust for Infinity

POLÍTICA DE APREÇAMENTO E CONCILIAÇÃO DE CARTEIRAS ADMINISTRADAS

TF8 WEALTH MANAGEMENT



Sumário

1	**Objetivo**	3
2	**Abrangência**	3
3	**Referências Normativas**	3
4	**Princípios**	4
5	**Estrutura Organizacional e Responsabilidades**	4
6	**Responsabilidade das Fontes Oficiais**	4
7	**Responsabilidade da TF8 Wealth Management**	5
8	**Limitação de Responsabilidade quanto ao Apreçamento Primário**	5
9	**Fontes de Preço**	5
10	**Uso do Sistema Comdinheiro**	6
11	**Processo de Acompanhamento e Conciliação**	6
12	**Critérios por Tipo de Ativo**	7
12.1.	Ativos onshore	7
12.2.	Ativos offshore	7
12.3.	Fundos de investimento	7
12.4.	Ativos ilíquidos, estruturados ou sem preço observável	7
13	**Tratamento de Divergências**	7
14	**Evidências e Arquivamento**	8
15	**Revisão e Aprovação**	8
16	**Disposições Gerais**	9

POLÍTICA DE APREÇAMENTO E CONCILIAÇÃO DE CARTEIRAS ADMINISTRADAS

1 OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes adotadas pela TF8 Wealth Management para acompanhamento, controle, conciliação e registro dos preços dos ativos integrantes das carteiras administradas sob sua gestão ou acompanhamento.

O apreçamento oficial dos ativos das carteiras administradas é realizado pelos respectivos bancos, corretoras, custodiantes, administradores fiduciários, plataformas, escrituradores ou demais prestadores responsáveis pela custódia, escrituração, liquidação ou disponibilização das informações financeiras das contas dos clientes, no Brasil ou no exterior.

A TF8 Wealth Management não atua como fonte primária de apreçamento. Contudo, mantém processo próprio de acompanhamento e conciliação, utilizando, entre outras ferramentas, o sistema Comdinheiro, que fornece preços de mercado, dados referenciais e guarda histórico das informações utilizadas.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se às carteiras administradas sob gestão ou acompanhamento da TF8 Wealth Management, incluindo carteiras mantidas junto a instituições financeiras onshore e offshore.

A Política abrange ativos de renda fixa, renda variável, fundos de investimento, ativos internacionais, caixa, equivalentes de caixa, ativos listados, ativos não listados e demais instrumentos que venham a compor as carteiras administradas.

Esta Política não se aplica ao apreçamento interno dos ativos que compõem fundos de investimento investidos pelas carteiras administradas, cuja responsabilidade cabe aos respectivos administradores fiduciários, gestores, custodiantes ou prestadores de serviço dos fundos.

3 REFERÊNICAS NORMATIVAS

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a regulamentação e autorregulação aplicáveis, incluindo:

1. Resolução CVM nº 21/2021, conforme alterada;
2. Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
3. Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
4. Manual ANBIMA de Carteiras Administradas;
5. políticas internas da TF8 Wealth Management.

4 PRINCÍPIOS

O processo de acompanhamento e conciliação observará os seguintes princípios:

1. **Melhores práticas:** adoção de procedimentos compatíveis com boas práticas de mercado;
2. **Diligência:** verificação razoável da consistência das informações recebidas;
3. **Fontes oficiais:** utilização dos preços disponibilizados pelas instituições responsáveis pelas contas, custódia ou controle dos ativos;
4. **Independência:** utilização de fontes auxiliares independentes, especialmente o sistema Comdinheiro, para obtenção de preços de mercado, dados referenciais e histórico;
5. **Consistência:** aplicação regular dos mesmos critérios e procedimentos;
6. **Evidência:** guarda de registros, históricos e documentos que suportem os controles realizados.

5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

A execução operacional dos procedimentos de obtenção, registro, acompanhamento e conciliação das informações de preços, posições, saldos e movimentações caberá à área responsável por Operações, Controladoria ou Backoffice da TF8 Wealth Management.

Compete à área responsável:

1. obter extratos, relatórios, arquivos, posições, preços e saldos disponibilizados pelas instituições financeiras;
2. registrar ou importar as informações nos sistemas utilizados pela TF8;
3. utilizar o Comdinheiro para consulta de preços de mercado, análise de consistência, conciliação e preservação do histórico;
4. identificar divergências relevantes entre fontes oficiais e fontes auxiliares;
5. documentar as divergências identificadas e os tratamentos adotados;
6. acionar as instituições financeiras ou áreas internas competentes, quando necessário.

O Comitê Executivo é responsável pela aprovação desta Política e pelo acompanhamento de eventuais revisões relevantes.

6 RESPONSABILIDADE DAS FONTES OFICIAIS

Os bancos, corretoras, custodiantes, plataformas, administradores fiduciários, escrituradores e demais prestadores vinculados às contas dos clientes são responsáveis, conforme suas atribuições, pela disponibilização dos preços, posições, saldos, extratos, notas, relatórios e demais informações utilizadas para composição e acompanhamento das carteiras administradas.

No caso de carteiras mantidas no exterior, serão utilizados os preços, saldos e posições disponibilizados pelas instituições financeiras offshore, observadas as metodologias, horários, moedas, mercados e jurisdições aplicáveis.

7 RESPONSABILIDADE DA TF8 WEALTH MANAGEMENT

A TF8 Wealth Management é responsável por:

1. obter, consolidar e armazenar as informações recebidas das fontes oficiais;
2. acompanhar as carteiras administradas com base nas informações disponibilizadas pelas instituições responsáveis;
3. utilizar o Comdinheiro e demais sistemas internos para controle, conciliação, histórico e análise de consistência;
4. identificar divergências relevantes entre preços oficiais e preços de mercado obtidos por fontes auxiliares;
5. solicitar esclarecimentos às fontes oficiais quando houver inconsistência material;
6. manter evidências dos controles e conciliações realizados;
7. revisar esta Política periodicamente ou sempre que houver alteração relevante no processo.

8 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO APREÇAMENTO PRIMÁRIO

A TF8 Wealth Management não é a fonte primária de apreçamento dos ativos mantidos nas carteiras administradas.

A responsabilidade pelo apreçamento oficial dos ativos é das instituições que realizam a custódia, administração, escrituração, intermediação, controle ou disponibilização das informações financeiras das contas dos clientes.

Essa limitação não afasta o dever da TF8 Wealth Management de manter procedimentos razoáveis de acompanhamento, conciliação, controle e tratamento de divergências relevantes.

Os preços obtidos por meio do Comdinheiro ou de outros sistemas auxiliares possuem caráter referencial, de controle e conciliação, não prevalecendo sobre os preços oficiais disponibilizados pelas instituições responsáveis, salvo se houver retificação formal pela própria fonte oficial.

9 FONTES DE PREÇO

Para fins desta Política, são consideradas fontes oficiais:

1. bancos custodiantes onshore;
2. bancos custodiantes offshore;
3. corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;
4. plataformas de investimento;
5. administradores fiduciários;
6. escrituradores;
7. agentes de custódia, liquidação ou registro;
8. extratos, relatórios de posição, notas de corretagem, arquivos eletrônicos e demais documentos disponibilizados pelas instituições financeiras.

São consideradas fontes auxiliares:

1. Comdinheiro, como sistema de preços de mercado, dados referenciais, curvas, cotações, conciliação e guarda de histórico;
2. outros provedores externos de dados de mercado;
3. sistemas internos utilizados pela TF8 Wealth Management.

As fontes oficiais prevalecem para fins de posição e apreçamento das carteiras administradas. As fontes auxiliares são utilizadas para controle, acompanhamento, conciliação, análise de consistência e manutenção de histórico.

10 USO DO SISTEMA COMDINHEIRO

A TF8 Wealth Management utiliza o sistema Comdinheiro como ferramenta auxiliar independente para:

1. obtenção de preços de mercado e dados referenciais;
2. consulta de curvas, cotações e informações financeiras;
3. comparação com os preços disponibilizados pelas fontes oficiais;
4. identificação de divergências ou inconsistências relevantes;
5. suporte ao processo de conciliação;
6. guarda e consulta do histórico de preços e informações utilizadas.

O histórico mantido no Comdinheiro poderá ser utilizado como evidência de controle, acompanhamento e diligência, sem substituir os registros oficiais disponibilizados pelos bancos, custodiantes, corretoras, plataformas ou demais instituições responsáveis.

11 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E CONCILIAÇÃO

O processo de acompanhamento e conciliação poderá contemplar as seguintes etapas:

1. recebimento, extração ou acesso às posições, preços, saldos e movimentações disponibilizados pelas instituições financeiras;
2. registro ou importação das informações nos sistemas utilizados pela TF8;
3. consulta ao Comdinheiro para obtenção de preços de mercado, dados referenciais e histórico;
4. comparação entre preços oficiais e preços referenciais;
5. identificação de divergências relevantes, ausência de preço ou inconsistências;
6. análise das causas prováveis, incluindo data-base, horário de fechamento, liquidez, moeda, evento corporativo, metodologia do custodiante ou atraso de atualização;
7. solicitação de esclarecimentos à fonte oficial, quando necessário;
8. registro das evidências e providências adotadas.

12 CRITÉRIOS POR TIPO DE ATIVO

O processo de acompanhamento e conciliação poderá contemplar as seguintes etapas:

12.1. Ativos Onshore

Para ativos mantidos em instituições financeiras no Brasil, serão utilizados os preços, saldos e posições disponibilizados pelos respectivos bancos, corretoras, plataformas, custodiantes, administradores fiduciários ou demais prestadores responsáveis.

12.2. Ativos Offsshore

Para ativos mantidos em instituições financeiras no exterior, serão utilizados os preços, saldos e posições disponibilizados pelas respectivas instituições offshore, observadas as práticas, horários, moedas, mercados e jurisdições aplicáveis.

Diferenças decorrentes de câmbio, data-base, horário de fechamento, fonte de preço ou metodologia do custodiante deverão ser analisadas no processo de conciliação, quando relevantes.

12.3. Fundos de Investimento

Para cotas de fundos de investimento, serão considerados os valores de cota divulgados pelos respectivos administradores fiduciários, gestores, custodiantes, plataformas ou fontes oficiais de divulgação.

A TF8 Wealth Management não define a metodologia de apreçamento dos ativos integrantes das carteiras dos fundos investidos.

12.4. Ativos Íliquidos, estruturados ou sem preço observável

Para ativos ilíquidos, estruturados, não listados ou sem preço observável, a TF8 utilizará como referência primária as informações disponibilizadas pela instituição responsável pela custódia, controle, administração, escrituração ou divulgação do ativo.

Quando disponível, o Comdinheiro poderá ser utilizado como fonte auxiliar para análise de consistência e guarda de histórico.

13 TRATAMENTO DE DIVERGÊNCIAS

Divergências entre preços oficiais e preços referenciais obtidos pelo Comdinheiro ou por outras fontes auxiliares não implicam, por si só, erro de apreçamento.

As divergências poderão decorrer, entre outros fatores, de:

1. diferença de fonte de preço;
2. diferença de data ou horário de fechamento;
3. efeitos de liquidação;
4. eventos corporativos;
5. conversão cambial;
6. bid/ask spread;
7. ausência de liquidez;
8. metodologia própria do banco ou custodiante;
9. atraso de atualização sistêmica;
10. diferenças de arredondamento ou cadastro.

Quando a divergência for considerada material, a TF8 Wealth Management deverá avaliar a necessidade de esclarecimento junto à fonte oficial e registrar as providências adotadas.

14 EVIDÊNCIAS E ARQUIVAMENTO

A TF8 Wealth Management deverá manter, pelo prazo definido em suas políticas internas e na regulamentação aplicável, documentos e evidências relacionados ao processo de acompanhamento e conciliação, incluindo, quando aplicável:

1. extratos e relatórios disponibilizados pelas instituições financeiras;
2. arquivos de posições e preços;
3. registros de importação, conferência ou conciliação;
4. consultas, relatórios ou históricos obtidos por meio do Comdinheiro;
5. comunicações com bancos, custodiantes, corretoras, plataformas, administradores fiduciários ou demais fontes oficiais;
6. registros de divergências relevantes e respectivos tratamentos;
7. versões aprovadas desta Política;
8. atas ou registros de aprovação pelo Comitê Executivo.

15 REVISÃO E APROVAÇÃO

Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente, ou em prazo inferior caso ocorra alteração relevante no processo, nos sistemas utilizados, nas fontes de preço, nas instituições financeiras, nas classes de ativos ou na regulamentação aplicável.

Esta Política foi aprovada pelo Comitê Executivo da TF8 Wealth Management e entra em vigor na data de sua publicação.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas internas da TF8 Wealth Management.

Em caso de conflito entre esta Política e normas legais, regulatórias ou autorregulatórias aplicáveis, prevalecerão as normas vigentes.

O uso do Comdinheiro e de demais fontes auxiliares reforça o processo de controle e diligência da TF8 Wealth Management, mas não substitui os preços oficiais disponibilizados pelas instituições responsáveis pelo apreçamento primário dos ativos.

T**F8 Wealth Management**
Versão: 01
Data de publicação: 08/06/2026
Data de vigência: 08/06/2026
Classificação: Uso interno / Apresentação regulatória e autorregulatória

Aprovado por:
Cristiano Almudi

Instância de aprovação:
Comitê Executivo